

JUSTIFICATIVA

Considerando justificativa apresentada pela Escola de Governança Pública de Ananindeua-EGPA, assinada pela Diretora Geral referente a contratação de profissional devidamente qualificado para ministrar o curso “Fiscalização de Contratos Administrativos”, a ser disponibilizado pela Prefeitura de Ananindeua.

Com base nos elementos que instruem o Processo Administrativo nº 13.466/2023 e no Parecer Jurídico nº 2.063/2023 exarado pela Procuradoria Geral do Município-PROGE, autorizamos e justificamos a referida contratação.

Ananindeua, 7 de novembro de 2023.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

Proc. Administrativo 13.466/2023

De: Jolse Q. - SEMAD-EGPA

Para: SEMAD - Secretaria Municipal de Administração

Data: 10/10/2023 às 11:17:19

Setores envolvidos:

SEMAD, SEMAD-EGPA

CONTRATAÇÃO DOCENTE - ITALO VAZ (FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS)

Senhores secretários,

Ao cumprimentá-los, considerando que faz das nuances de trabalho da EGPA, o desenvolvimento e aprimoramento de conhecimentos educacionais e técnicos, aconselha-se uma capacitação com o tema: "Fiscalização de Contratos Administrativos".

O curso será destinado a 50 servidores (as) e dar-se-á na modalidade presencial, no turno da tarde no dia 16 e 17 de novembro de 2023, com duração de 08 horas/aula em turma única.

Considerando o perfil do docente em relação ao curso é recomendado um profissional que tenha expertise na área da fiscalização de contratos. Vale ressaltar, que no banco de dados de professores credenciados não se encontrou um profissional que se encaixe na proposta pedagógica deste curso.

Dessa forma, após pesquisa do profissional adequado, indica-se o Prof. Italo Vaz, que é bacharel em direito pelo Centro Universitário do Pará (CESUPA). Advogado, servidor público estadual, diretor jurídico da Secretaria Municipal de Administração de Ananindeua. Atua na área de licitações e contratos desde 2011. Já exerceu a função de presidente de comissão permanente de licitação, pregoeiro e Coordenador Jurídico na Secretaria de Estado de Segurança Pública do Pará (SEGUP); de pregoeiro, presidente de comissão permanente de licitação e coordenador de contratos, convênio e licitações na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Pará (SEMAS), pregoeiro na Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda (SETER); pregoeiro e coordenador de contratos, convênio e licitações na Secretaria de Estado de Planejamento e Administração do Estado do Pará (SEPLAD).

Com base nisso, solicita-se a autorização para a contratação dos serviços deste profissional.

Sugere-se como pagamento a referência a portaria n. 1374, de 13 de junho de 2022, o valor da hora/aula paga ao professor em nível de graduação é de R\$ 60,00 (sessenta reais). Observando a carga horária total do curso de 20 horas/aula, ficará o valor do serviço em R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Dessa forma, caso autorizado, encaminho justificativa assim como, Termo de Referência para apreciação e aprovação para devida contratação.

Respeitosamente,

Jolse Francy da Silva Quinto Ruiz

DIRETORA GERAL ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DE ANANINDEUA

Anexos:

JUSTIFICATIVA_2_ITALO.pdf

TERMO_DE_REFERENCIA_2_Italo.pdf



 <p>PREFEITURA ANANINDEUA É TR A B A L H O</p> <p>SEMAD SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ SEMAD</p>	
---	---	--

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de contratação de um profissional para ministrar o curso de Nova Lei de Fiscalização de Contratos Administrativos.

Considerando a Lei Municipal 3. 167, de 15 de setembro de 2021, que no artigo Art. 14. Versa “A Escola de Governança Pública de Ananindeua, diretamente subordinada ao Secretário Municipal de Administração, compete propor políticas públicas, definir normas, planejar, promover, executar e acompanhar as ações, programas e projetos de formação, aperfeiçoamento e valorização permanentes dos servidores públicos municipais, bem como a gestão das atividades de estágio curricular”.

Considerando que não fora encontrado no banco de dados de professores credenciados da Escola de Governança Pública de Ananindeua um profissional com perfil profissional que se encaixe na proposta pedagógica do curso de Fiscalização de Contratos Administrativos.

Considerando que a proposta pedagógica do curso deverá ser de cunho pragmático e para tanto é necessário um perfil docente, mínimamente, bacharel com experiência e conhecimento técnico Fiscalização de Contratos Administrativos.

Pelo exposto, foi selecionado 01 (um) profissional observando critérios relativos a conhecimento e experiência na transversalidade necessária para a boa aprendizagem planejada. Portanto, indica-se e justifica-se a contratação de acordo com a especificação abaixo:

Professor Italo Juliano Garcia Vaz que é bacharel em direito pelo Centro Universitário do Pará (CESUPA). Advogado, servidor público estadual, diretor jurídico da Secretaria Municipal de Administração de Ananindeua. Atua na área de licitações e contratos desde 2011. Já exerceu a função de presidente de comissão permanente de licitação, pregoeiro e Coordenador Jurídico na Secretaria de Estado de Segurança Pública do Pará (SEGUP); de pregoeiro, presidente de comissão permanente de licitação e coordenador de contratos, convênio e licitações na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Pará (SEMAS), pregoeiro na Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda (SETER); pregoeiro e coordenador de contratos, convênio e licitações na Secretaria de Estado de Planejamento e Administração do Estado do Pará (SEPLAD).



 <p>PREFEITURA ANANINDEUA É TR A B A L H O</p> <p>SEMAD SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ SEMAD</p>	
---	---	--

Sendo assim, atestamos e comprovamos que o profissional acima citado, com base conhecimentos teóricos e da habilidade pessoal possui expertise e conhecimento para prestação de serviços almejados por esta Administração.

Acerca do valor indicado pela prestação de serviço, utilizou-se como parâmetro os valores pagos aos professores credenciados da Escola de Governança Pública de Ananindeua (EGPA), onde o valor auferido por profissional teve como base seu nível de formação, em conformidade ao Anexo I da portaria n. 1374, de 13 de junho de 2022, conforme descrito abaixo:

Anexo I
VALORES: DOCENTE E INSTRUTOR

TITULAÇÃO	HORA/AULA
Certificado de Conclusão de Curso Técnico	R\$50,00
Diploma de Conclusão de Curso de Graduação	R\$60,00
Certificado de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> , em nível de Especialização	R\$70,00
Diploma de Pós- Graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de Mestrado	R\$80,00
Diploma de Pós- Graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de Doutorado	R\$90,00

Ademais, informamos que este profissional deverá ministrar o curso da seguinte forma:

Turma	Quant. de alunos	Quant. de dias	hora aula por dia	Hora aula total
1	50 alunos	16 e 17/ 11/ 2023	4 horas/ aula	08 horas/ aula

Sendo assim, apresentamos memória de cálculo de valores conforme tabela abaixo:

Profissional	Tit	Atuação	Turmas	H/A	Valor da H/A (R\$)	TOTAL
1. Italo Juliano Garcia Vaz	Grad.	Direito	1	08	R\$ 60,00	R\$ 480,00
TOTAL GERAL					R\$ 480,00	

Atenciosamente,

Ananindeua, 10 de outubro de 2023.

Jolse Franczy da Silva Quinto Ruiz
Diretora Geral da Escola de Governança Pública de Ananindeua

CONJ. CIDADE NOVA II, WE 16, Nº 212, COQUEIRO, CEP: 67.130-440
E-mail: semad.egpa@ananindeua.pa.gov.br
ANANINDEUA – PARÁ - BRASIL



TERMO DE REFERÊNCIA

1. O OBJETO

O presente termo de referência tem como objetivo a contratação de um profissional ministrar o curso de Fiscalização de Contratos Administrativos.

- 1.1 O prazo de vigência da contratação será de 4 (quatro dias uteis contados da assinatura do instrumento contratual.
- 1.2 O critério de julgamento será o menor preço e sendo mais vantajoso para a administração, sob o ponto de vista econômico e do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, garantindo a economia de escala e a celeridade processual, assim como, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Considerando a Lei Municipal 3. 167, de 15 de setembro de 2021, que no artigo Art. 14. Versa “A Escola de Governança Pública de Ananindeua, diretamente subordinada ao Secretário Municipal de Administração, compete propor políticas públicas, definir normas, planejar, promover, executar e acompanhar as ações, programas e projetos de formação, aperfeiçoamento e valorização permanentes dos servidores públicos municipais, bem como a gestão das atividades de estágio curricular”;
- 2.2. Considerando a necessidade de um profissional com experiência e conhecimentos específicos em Fiscalização de Contratos Administrativos.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 3.1. Para a realização do curso se faz necessário que este profissional possua vasta experiência em fiscalização de contratos administrativos.
- 3.2. Este profissional deverá ministrar 08 horas aula de curso, sendo 4h aula por dia, durante 2 dias, para 50 alunos, da seguinte forma:

Turma	Quant. de alunos	Quant. de dias	Hora aula por dia	Hora aula total
1	50 alunos	16 a 17/ 11/ 2023	4 horas/ aula	8 horas/ aula

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. São obrigações do Contratante:

- 4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de referência;
- 4.1.2. Comunicar o Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido;
- 4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de servidor especialmente designado; e
- 4.1.4. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de referência;
- 4.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 5.1.1. Efetuar a entrega do objeto, conforme especificações e prazos constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 5.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação:
- 5.1.4. Documentos pessoais: CPF, RG, PIS/PASEP e comprovante de residência, Certidões Negativa de Antecedentes Criminais Federal, Estadual, Militar, e da Polícia Civil;
- 5.1.5. Aos Militares Certidão de que não responde a Conselho de Justificação (oficiais) ou a Conselho de Disciplina (praças);
- 5.1.6. Aos servidores públicos civis Declaração de que não responde a Processo Administrativo Disciplinar – PAD;
- 5.1.7. Para a formalização do contrato de prestação de serviço docente/monitor selecionado deverá indicar conta bancária em seu nome (Banco, agência e conta)
- 5.1.8. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos com a Prefeitura Municipal de Ananindeua

5.1.9. Documento escolar: Certificado do ensino Médio ou Diploma de Graduação e/ou Pós-Graduação (Lato senso e/ou Stricto senso), certificados de cursos técnicos e/ou operacionais e, por fim, certificados profissionais;

5.1.10. Os docentes credenciados com nível superior deverão, obrigatoriamente, informar o endereço de acesso na Plataforma Lattes.

5.1.11. Documento de comprovação de experiência profissional (caso possua)

5.1.12. A experiência na docência deverá ser comprovada por meio de declarações ou certificados de docência, contendo o respectivo período.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado um servidor representante para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em agência e conta corrente indicado pelo contratado.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

8.4. Constatando-se, situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para

CONJ. CIDADE NOVA II, WE 16, N° 212, COQUEIRO, CEP: 67.130-440

E-mail: semad.adm@ananindeua.pa.gov.br

ANANINDEUA-PARÁ-BRASIL

pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

8.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

8.10. Será rescindido o contrato em execução com o Contratado inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança municipal ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante.

8.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$EM =$ Encargos moratórios;

$N =$ Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; $VP =$ Valor da parcela a ser paga.

$I =$ Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{36} \quad I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

9. DO REAJUSTE

9.1.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a CONJ. CIDADE NOVA II, WE 16, N° 212, COQUEIRO, CEP: 67.130-440

E-mail: semad.adm@ananindeua.pa.gov.br

ANANINDEUA-PARÁ-BRASIL

apresentação das propostas.

- 9.1.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o índice adequado ao objeto.
- 9.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente assim que divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 9.1.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 9.1.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.
- 9.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e subsidiariamente nos Termos da Lei 8.666/93 a Contratada que:
 - 10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 10.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo
 - 10.1.5. Cometer fraude fiscal.
- 10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:
 - 10.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos

significativos para o Contratante;

10.2.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado do Pará com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 10.2.5 também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 10.1 deste Termo de Referência;

10.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3, 10.2.5 e 10.2.6 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa moratória, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, os profissionais que:

10.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

10.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Jolse Francy Da Silva Quinto Ruiz

Diretora da Escola de Governança Pública de Ananindeua/EGPA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 36AA-A0C7-2193-5DF6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOLSE FRANCY DA SILVA QUINTO (CPF 657.XXX.XXX-87) em 10/10/2023 11:18:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ananindeua.1doc.com.br/verificacao/36AA-A0C7-2193-5DF6>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4E3F-9B2B-0E7D-8DED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THIAGO FREITAS MATOS (CPF 886.XXX.XXX-20) em 07/11/2023 18:00:17 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ananindeua.1doc.com.br/verificacao/4E3F-9B2B-0E7D-8DED>